

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50617.000146/2021-18

3° TERMO DE APOSTILAMENTO DECORRENTE DE REPACTUAÇÃO FEITA AO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00342.2019, CUJA CONTRATADA É A EMPRESA VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q - 3, B - A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2.340, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, matrícula DNIT nº 3961-6, inscrito no CPF sob o nº 763.461.530-72, vem apostilar o Contrato nº 17.1.0.00.00342.2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa VSG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.276.470/0001-06, estabelecida no endereço Avenida Rua Ciro Vieira da Cunha, nº 201, Jabour, Vitória/ES - CEP: 29072-280, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o teor da instrução desenvolvida nos presentes autos que avaliou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, faz-se necessário o presente apostilamento contratual, conforme segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços em razão do advento do Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 e do ajuste da tarifa de transporte coletivo, perfazendo o montante estimado de **R\$ 6.062,20 (seis mil sessenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme Tabela Consolidada com o valor da Repactuação (7566202).

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65, parágrafo 8°, da Lei n° 8.666/93, no artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018, nos seguintes dispositivos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão n° 05/2017: artigo 54, parágrafos 1°, 2° e 4°; artigo 56 e artigo 57, parágrafo 4°; e na Cláusula Sexta do Contrato nº 17.1.0.00.00342.2019.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

- 3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor do presente contrato passará de R\$ 251.766,68 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 257.828,88 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
- 3.2. E o valor mensal passará de R\$ 20.981,39 (vinte mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) a para R\$ 22.177,87 (vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
- 3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas ao presente instrumento sob o link SEI 7514361 e 7515096.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor de **R\$ 6.062,20 (seis mil sessenta e dois reais e vinte centavos)** correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, contendo os seguintes dados orçamentários.

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0150393003

Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33.90.39.77 - Vigilância ostensiva/monitorada/rastreamento

- 4.2. Sendo que do valor da repactuação, o montante de R\$ 2.392,98 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) será pago a título de valor retroativo aos meses de janeiro a fevereiro de 2021 e o importe de R\$ 3.669,22 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) estará incluso nos pagamentos dos serviços executados nos meses de março a junho de 2021.
- 4.3. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA foi apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2021.
- 4.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. **DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Assinado Eletronicamente

ROMEU SCHEIBE NETO

Superintendente Regional - SR/DNIT/ES



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 26/02/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **7607036** e o código CRC **8BA0EEA8**.

Referência: Processo nº 50617.000146/2021-18

SEI nº 7607036







Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 2340 CEP 29.050-625 Vitória/ES |